



Diário Oficial

Nº 3384 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 309, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar na condição de gestor de parceria entre a Secretaria Municipal de Habitação e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhes confere no art. 10, II da Lei Orgânica do Município de Extremoz e na Lei Municipal nº 305, de 10 de março de 1997 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz dos poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para atuar enquanto Gestor na parceria a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do art. 2º, VI c/c o art. 8º, III c/c o art. 61 da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização do ajuste a ser pactuado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Prefeitura, além de ser dever legal instituído pelo art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 3.073/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raissa Camila Salviano Ferreira inscrito sob a matrícula

funcional nº 65490-2, para exercer a função de GESTORA da parceria.

Art. 2º Caberá ao gestor da parceria (art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e

V - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º O Gestor da Parceria, caso não possua nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, deve declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Extremoz /RN, de 13 de fevereiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Município de Extremoz/RN, torna público que realizará à

1

ANO XIII – Nº 3384 – EXTREMOZ/RN, QUINTA - FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

licitação na modalidade de Credenciamento - **Chamada Pública – N.º 002/2025**, que tem como objeto o Credenciamento de escolas, entidades, associações e/ou instituições particulares de ensino, para prestação de serviços educacionais, por meio do cadastramento de vagas a serem ofertadas as crianças da educação infantil, do ensino Fundamental 1 e do Ensino Fundamental 2, do Município de Extremoz/RN no ano letivo, a se realizada apartir do dia 17 de fevereiro de **2025 das 08:30 horas às 13:00 horas** (horário local) até o final do exercício financeiro. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Extremoz/RN: <https://extremoz.rn.gov.br/>, na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Capitão José da Penha – S/N – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 (oito e meia) horas às 13:00 (treze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**extremozcpl@gmail.com**).

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Mariceli Oscar de Sales.
Comissão de Contratação

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Comissão de Contratação

Amires Daniella Sales de Oliveira
Comissão de Contratação

Luiz Felipe Wahnnon Ferreira
Comissão de Contratação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
4/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na

forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de kits para higiene bucal infantil com sacola pvc maleável personalizada para uso de atividade programa saúde na escola (PSE) para alunos do município**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA- CNPJ: 53.405.255/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1019 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 4/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 4/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits para higiene bucal infantil com sacola PVC maleável personalizada para uso de atividade programa saúde na escola (PSE) para alunos do município, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA- CNPJ: 53.405.255/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 4/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 4/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits para higiene bucal infantil com sacola pvc maleável personalizada para uso de atividade programa saúde na escola (PSE) para alunos do município, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 4/2025, em favor da empresa:

HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA- CNPJ: 53.405.255/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.280,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais)**.

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – CNPJ: 08.204.497/0001-71

Contratada: ENGEMAX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 48.496.503/0001-26

Objeto: O presente aditivo tem como objeto a readequação de planilha, em virtude da necessidade de acréscimo de alguns serviços para garantir a funcionalidade da obra, como inclusão de janelas em sala de aula que não foram previstas no projeto arquitetônico, pintura de grades e portas, laje do reservatório, inclusão de tomadas, luminárias e fios e demais, importando em acréscimo na ordem de R\$ 300.890,17 (trezentos mil oitocentos e noventa reais e dezessete centavos), o que representa 25% do valor inicial do Contrato 91/2023, oriundo da Licitação – Tomada de Preços nº 006/2023.

Fundamento Legal: Parágrafo 1º, inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Administrativo 091/2023, inclusive no tocante as condições de pagamento.

Assinatura: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal / Lailton Luiz Dantas Pinheiro, Sócio da contratada.

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

O Presidente da Fundação de Cultura Aldeia Guajiru do Município de Extremoz/RN, torna público que até o dia **31 de dezembro de 2025**, estará realizando Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas (Músicos/Bandas) locais, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural do Município de Extremoz/RN, por meio de apoio financeiro, conforme necessidade de apresentações incluídas nas programações a serem realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal do

3

ANO XIII – Nº 3384 – EXTREMOZ/RN, QUINTA - FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/000171
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Extremoz, através da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru no exercício de 2025. O edital completo estará disponível no sítio eletrônico: <https://extremoz.rn.gov.br>. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Instrumento Convocatório junto à Comissão de

contratação, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (doze) horas.

Extremoz/RN 13 de fevereiro 2025

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria nº 037/2025 – PR

Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contratos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o senhor, **ARTHUR MATEUS NUNES**

BATISTA CPF: 706.***-***-82, matrícula nº 302/1, da função de **Fiscal de Contratos**, designado através de portaria publicada no Diário Oficial do Município de Extremoz/RN nº 3200, em 29/05/2024.

Art. 2º Designar, a partir desta data, **06/02/2025** o servidor, **HARRISON OLIVEIRA GUEDES**, CPF: 009.***-***-71, matrícula nº 108, para desempenhar a função de **Fiscal de Contratos** das seguintes empresas:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
03/2024	JTHIDRO PERFURAÇÕES	34.997.953/0001-98

Art. 3º Fica designado o servidor **MAURÍCIO CARLOS MEDEIROS DE LIMA**, matrícula nº **070/2**, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser

levadas ao gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 06 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Portaria nº 038/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***-***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato n°	Empresa	CNPJ
043/2019	ALFA INTELIGENCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE E OPINIÃO LTDA	22.400.349/0001-53

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser

levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 12 fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 039/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato n°	Empresa	CNPJ
027/2019	AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA -ME	06.070.309/0001-34

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal

de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 12 fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 040/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
06/2024	LAYER LINK BRASIL	04.601.397/0001-28

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial

de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 12 fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 041/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
04/2021	F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI	08.451.643/0001-63

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser

levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 12 fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 042/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
22/2021	FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI	04.482.256/0001-33

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1,, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou

futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 043/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,

do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
21/2021	LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	11.075.071/0001-70

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1,, para substituir o(a) Fiscal de Contrato designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser

levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

Portaria nº 044/2025 - PR

Designar fiscal de contrato:

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Extremoz, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) comissionado(a) **JARDEL CARLOS ARAUJO CAMPELO**, CPF: 106.***.***-07 e matrícula nº 329/2 para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, este celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN (SAAE) e a seguinte empresa:

Contrato nº	Empresa	CNPJ
15/2024	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI	04.999.366/0001-77

Art. 2º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) comissionado(a) **CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 074.***.***-85 e matrícula nº 345/1,, para substituir o(a) Fiscal de Contrato

designado(a) no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se

inicia conforme esta portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do(a) Fiscal de Contrato designado(a) serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo fiscal.

§ 2º O(A) substituto(a) atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como Fiscal de Contrato, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais

para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor de Contrato e deste encaminhadas à autoridade máxima do SAAE/EXTREMOZ.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do SAAE de Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

DJALMA DE SALES

Diretor Presidente

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 75, II, e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem, (compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas), para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); em

favor da Empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.738.556/0001-71.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Soligia Maria de Freitas Oliveira
Diretora Executiva

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com